

LEI Nº 401/2020

EMENTA: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores do Sítio Logradouro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública da Associação dos Agricultores do Sítio Logradouro, com sede no Sítio Logradouro, Município de Tarrafas-CE.

Art. 2º A Entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

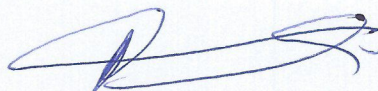
I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma ao Poder Executivo para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal Nº 118 de 19 de fevereiro de 1999.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas Ceará, 03 de Abril de 2020.



Tertuliano Candido Martins de Araujo
PREFEITO MUNICIPAL